

Prot. 32155 de 22-11-72
15.1.73. D. Expediente

OSC 2.3.109

Campinas, 13 de Novembro de 1972.

Exmo. Snr. Prof. José Alexandre dos Santos Ribeiro
M.D. Secretário de Educação e Cultura

CAMPINAS.

ORQUESTRA SINFONICA MUNICIPAL - Solicita isenção do pagamento de imposto de Q.N.

De conformidade com a resolução constante do Protocolado Nº 4092 de 1/2/71 (Reinaldo Prestes) os músicos da O.S.M. ficaram isentos do pagamento do imposto de qualquer natureza desta Prefeitura Municipal.

Entretanto, tendo em vista o parecer datado de 2/8/72 da Procuradoria Judicial da S.N.J., os componentes da O.S.M. "necessariamente devem pagar o imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza".

Assim sendo, venho respeitosamente solicitar de V. Excia. para que, s.m.j., seja promulgada Lei nesse sentido, aceitando as inscrições competentes, porém, isentando indistintamente todos os músicos do quadro da O.S.M. do pagamento do imposto referido, considerando que os serviços são prestados à própria Prefeitura Municipal de Campinas.

Agradecido.

Administrador da O.S.M.